



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acerizio de Freitas

EMENDA ADITIVA AO PLC 0071/2021

0003 / 2021

Acrescenta artigo dispendo sobre a alteração do Zoneamento Ambiental tratado no Anexo 2 – Mapa 02 da Lei Complementar nº 62/2009 no tocante às delimitações da Zona de Preservação Ambiental 1 – ZPA, relacionada à Lagoa da Precabura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Acrescente-se ao PL 0071/2021 o seguinte artigo:

“Art. 3º-D. Fica alterado o Zoneamento Ambiental tratado no Anexo 2 - Mapa 2 da Lei Complementar nº 62/2009, no tocante às delimitações da Zona de Preservação Ambiental 1 – ZPA, relacionada à Lagoa da Precabura, diante das delimitações abordadas no Anexo desta lei”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2021.

EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS
VEREADOR PROGRESSISTA - PP

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
09 DEZ 2021
13 :04 Min
<i>Kotánnie</i>
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas

JUSTIFICATIVA

A presente medida se justifica, em razão de tornar melhor o aproveitamento da área contida no presente Anexo, sem, contudo, mitigar o respeito e a preservação do bioma pertencente a região abordada.

Assim, tendo em vista que a presente emenda atende a cota altimétrica acima de 4,0 metros, sendo, portanto, superior à exigida pela cartografia atual do Município de Fortaleza, obedecendo tanto a legislação anterior como a vigente, observando também o Plano Diretor de Drenagem da Região Metropolitana, bem como o Loteamento aprovado em 1982 pela AUMEF e pela Secretaria Executiva Regional – SER VI, em 2002, resta assente que o limite da faixa de preservação ambiental para o recurso hídrico – Lagoa da Precabura (Sub-bacia B-6 do Riacho Coaçu, tributário ao Rio Cocó) no trecho compreendido entre as Vias: Avenida Manuel Mavignier, Rua Francisco Ernesto, Estrada da Gereberaba e Rua Três Marias passa a ser uma linha divisória no sentido Norte-Sul, separando as áreas públicas das quadras do citado loteamento.

Destaca-se, novamente, que a presente proposta está em estrita harmonia com o Plano Diretor de Drenagem da Região Metropolitana, diploma legal que estabeleceu as diretrizes que balizaram as legislações definidoras das faixas de preservação e proteção ambiental dos Recursos Hídricos do Município de Fortaleza.

Portanto, diante dessa notória e premente realidade é que apresentamos o presente projeto de lei complementar, requerendo aos nobres pares a sua admissibilidade e a sua aprovação, em prol unicamente do interesse coletivo dos municípios de Fortaleza.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2021.**



**EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS
VEREADOR PROGRESSISTA - PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrízio de Freitas

ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrísio

ANEXO (Mapa ÚNICO) PLC 2021

— ANEXO (MAPA ÚNICO)

— LIMITE DA ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - ZPA-1 PROPOSTA

